



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2831/13
PLL Nº 317/13

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 023/15 – CECE

Institui o Programa Cidadão e Cidadã Fiscal no Município de Porto Alegre e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Alberto Kopittke.

Em Parecer Prévio, a Procuradoria da Casa manifestou-se sobre o conteúdo normativo dos artigos 3º, 4º e 5º do Projeto de Lei, concluindo que violam os preceitos orgânicos que atribuem competência privativa ao chefe do Poder Executivo (LOMPA, art. 94, inciso IV).

A Comissão de Constituição e Justiça, ao examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais, concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É entendimento da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, que o atual sistema contempla o acesso de todos aos serviços da administração pública e estes são competência privativa do chefe do Poder Executivo.

No mérito, a Cefor se posicionou pela rejeição do Projeto.

Da mesma forma, a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, conclui pela rejeição do Projeto.

É o relatório.

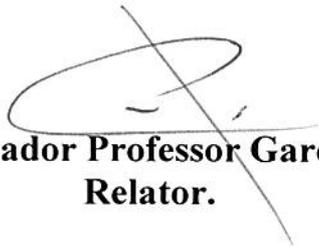


PARECER Nº 023/15 – CECE

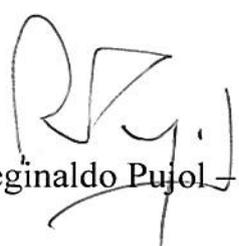
A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude entende que o Projeto é meritório quanto à participação popular nos processos licitatórios, mas por violar a Lei Orgânica do Município referente às atribuições do chefe do Poder Executivo e por entendimento majoritário das Comissões Permanentes desta Casa, posicionando-se pela rejeição do Projeto, esta Comissão referenda as demais.

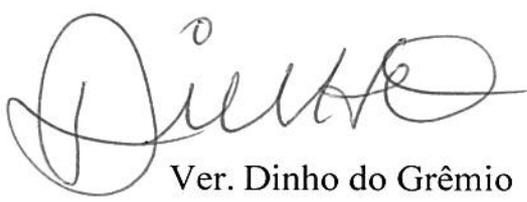
Diante do exposto, somos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 26 de fevereiro de 2015.


Vereador Professor Garcia,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 10-3-15.


Ver. Reginaldo Pujol – Presidente


Ver. Dinho do Grêmio


Ver. Tarciso Flecha Negra – Vice-Presidente


Ver.ª Sofia Cavedon
contra